Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul
SECRETARIA DAS SESSOES

Acórdão da 2ª Camara	**:**	**AC02 - S.SESS - 00047/2011**
PROCESSO TC/MS	**:**	1671/2011
PROTOCOLO	**:**	1026931
ÓRGÃO	**:**	PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA
ORDENADOR (A) DE DESPESAS	**:**	DALTRO FIUZA
CARGO DO ORDENADOR	**:**	PREFEITO
ASSUNTO DO PROCESSO	**:**	TERMO DE AJUSTE 1/2010
RELATOR	**:**	CONS. WALDIR NEVES BARBOSA
FAVORECIDO	**:**	SOCIEDADE BENEFICENTE DONA ELMIRIA SILVERIO BARBOSA
OBJETO	**:**	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM REGIME DE COLABORAÇÃO MÚTUA REFERENTE A PAGAMENTO CIRURGIAS DOS PROFISSIONAIS.
VALOR INICIAL	**:**	R$ 2.016.205,44

VISTOS, relatados e discutidos os presentes autos, na 13ª Sessão Ordinária do **2ª Câmara**, realizada no dia 20 de setembro de 2011.

Por unanimidade de votos, nos termos do relatório e voto do Conselheiro-Relator e acolhendo o parecer do Ministério Público de Contas, os Excelentíssimos Senhores Conselheiros do Tribunal de Contas **ACORDAM** em:

I – Pelo julgamento da prestação de contas do termo de ajuste nº. 01/10, firmado entre a Prefeitura Municipal de Sidrolândia-MS e a Sociedade Beneficente Dona Elmiria Silvério Barbosa, como CONTAS REGULARES, nos termos do inciso I, do artigo 76, da Lei Complementar nº. 048/90;

II – Pela quitação do titular do órgão à época, Sr. Daltro Fiuza, Prefeito Municipal, de conformidade com o artigo 75, caput, do mesmo diploma legal;

III – Pela comunicação deste julgamento aos interessados com supedâneo no artigo 83, parágrafo único, da Lei Complementar Estadual nº. 048/90 c/c o artigo 106, § 1º do Regimento Interno TC/MS.

Sala das Sessões, 20 de setembro de 2011.

(a)Conselheiro Waldir Neves Barbosa
Presidente/Relator
(a)Conselheiro José Ancelmo dos Santos
(a)Conselheiro-Substituto Joaquim Martins de Araujo Filho
(a)Dr. José Aêdo Camilo– Procurador de Contas do Ministério Público de Contas.

CERTIFICADO

CERTIFICO o cumprimento do Parágrafo único do artigo 97 do Regimento Interno do Tribunal de Contas.

MARISA JOANA CHENA
CHEFE DA SECRETARIA DAS SESSÕES
TC/MS

MJC/cab